



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009 e em especial aquelas descritas nos incisos V, VII, IX e X e ainda pela Lei Federal nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993 e na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002 e demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia – TCM/BA, consoante às normas contidas neste Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor quadro operacional da Secretaria Municipal de Saúde, na execução e desenvolvimento das múltiplas atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica e Médica e Alta Complexidade no Sistema Único de Saúde, em especial aquelas previstas no art. 2º, incisos V, VII, IX e X, da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009, e demais normas de regência.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado também será regido por este Edital e pelas normas do Ministério da Saúde em vigor.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 38, de 13/05/2019, obedecidas as normas deste Edital.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, aplicada a todas às funções temporárias.

1.6. O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.7. O Resultado Final consistirá de uma lista com um número 03 (três) vezes maior do que o número de vagas ofertadas, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação.

1.8. Os contratos administrativos decorrentes deste processo de Processo Seletivo Simplificado terão a validade especificada no instrumento contractual, com prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite fixado no art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009.

**2 - DAS VAGAS**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO	FUNÇÃO	SAL. BASE (R\$)	CH SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS			
				AC <sup>1</sup>	DF <sup>2</sup>	QR <sup>3</sup>	TOTAL
<b>NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO</b>							
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.198,00	40	4	1	-	5
2	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB).	R\$ 1.240,00	40	1	1		2
3	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 1.090,00	40	-	-	1	1
4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.090,00	24	-	-	1	1
5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	R\$ 1.198,00	40	1	1	-	2
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>							
6	ODONTÓLOGO	R\$ 2.900,00	40	2	-	-	2
7	ENFERMEIRO	R\$ 2.200,00	40	2	-	-	2
8	NUTRICIONISTA	R\$ 1.300,00	20	1	-	-	1
9	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.300,00	20	1	-	-	1
10	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.300,00	20		-	1	1
11	FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.300,00	20	1	-		1
12	PISCOLÓGO	R\$ 1.300,00	20		-	1	1
13	MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 9.990,00	40	2	-	-	2
14	MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 6.160,00	8	1	-	-	1
15	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 3.100,00	8	1	-	-	1
16	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	R\$ 2.180,00	8	1	-	-	1
17	MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	R\$ 2.450,00	8	1	-	-	1
18	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 2.800,00	8	1	-	-	1
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>27</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência

<sup>2</sup> DF: Pessoa com Deficiência

<sup>3</sup> QR: Quadro Reserva



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.01. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**3.01.1. Requisitos:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico em Enfermagem (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação

**3.01.2. Descrição Sintética:** Auxiliar na execução dos serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Realização de salas de espera e/ou ações educativas, participação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais. visitas domiciliares, realização de curativos e outros procedimentos, realização de plantões nos finais de semana.

**3.01.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.01.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.01.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.198,00

**3.01.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola e Programa Municipal de Saúde que prevê visitas domiciliares, realização de curativos e outros procedimentos, inclusive em finais de semana e feriados.

**3.02. TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB)**

**3.02.1. Requisitos:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino e Curso de Técnico de Saúde Bucal, reconhecida pelo Ministério da Educação.

**3.02.2. Descrição Sintética:** Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.02.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.02.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.02.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.240,00

**3.02.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e Programa Saúde na Escola

**3.03. TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**3.03.1. Requisitos:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio

**3.03.2. Descrição Sintética:** Atuar no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, propondo medidas que promovam a prevenção e o controle de doenças em todos os níveis da prestação de serviços, observando às diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Município. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.03.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.03.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.03.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.090,00

**3.03.6. Ações/Programas de Atuação:** Vigilância em Saúde, Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica, Programa de Endemias, Programa Saúde da Família



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **3.04. TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**3.04.1. Requisitos:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia

**3.04.2. Descrição Sintética:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

**3.04.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.04.4. Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas semanais

**3.04.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.090,00

**3.04.6. Ações/Programas de Atuação:** Sala de Radiologia do Município para operação de aparelho já adquirido em razão de Emenda Parlamentar

### **3.05. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)**

**3.05.1. Requisitos:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, reconhecida pelo Ministério da Educação.

**3.05.2. Descrição Sintética:** Desempenhar, sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental, atividades de suporte ao atendimento profissional de saúde bucal. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.05.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.05.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.05.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.198,00

**3.05.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e Programa Saúde na Escola

### **3.06. ODONTÓLOGO**

**3.06.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.06.2. Descrição Sintética:** Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas (desde o planejamento, execução e avaliação das ações). Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.06.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.06.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.06.5. Remuneração Básica:** R\$ 2.900,00

**3.06.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal e Programa Saúde na Escola

### **3.07. ENFERMEIRO**

**3.07.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.07.2. Descrição Sintética:** Prestam assistência ao paciente nos postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado integral, dentre outras ações (desde o planejamento, execução e avaliação das ações). Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.07.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.07.4. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**3.07.5. Remuneração Básica:** R\$ 2.200,00

**3.07.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e Programa Saúde na Escola

### **3.08. NUTRICIONISTA**

**3.08.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente

**3.08.2. Descrição Sintética:** Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Atuação no PSE e NUTRISUS, e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.08.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.08.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.08.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.300,00

**3.08.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola, NASF e NutriSUS

### **3.09. ASSISTENTE SOCIAL**

**3.09.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.09.2. Descrição Sintética:** Prestar atendimento social a famílias e indivíduos; planejar, monitorar e avaliar serviços; desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários e realizar encaminhamentos de acordo a demanda apresentada pelas secretarias. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.09.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.09.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.09.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.300,00

**3.09.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, NASF e Programa Saúde na Escola

### **3.10. EDUCADOR FÍSICO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.10.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.10.2. Descrição Sintética:** Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.10.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.10.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.10.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.300,00

**3.10.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, NASF, Academia da Saúde e Programa Saúde na Escola

### **3.11. FISIOTERAPEUTA**

**3.11.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.11.2. Descrição Sintética:** Profissional voltado para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, por meio de ações individuais e coletivas. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.11.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.11.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.11.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.300,00

**3.11.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, NASF e Programa Saúde na Escola

### **3.12. PISCÓLOGO**

**3.12.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.12.2. Descrição Sintética:** Profissional voltado para a educação, prevenção e assistência psicológica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, por meio de ações individuais e coletivas. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.12.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.12.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.12.5. Remuneração Básica:** R\$ 1.300,00

**3.12.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, NASF, Programa de Saúde Mental e Programa Saúde na Escola

### **3.13. MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA**

**3.13.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**3.13.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos nos postos de saúde e em domicílio; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações. Atuação no PSE e/ou outros programas municipais, estaduais e federais.

**3.13.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.13.4. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais

**3.13.5. Remuneração Básica:** R\$ 9.900,00

**3.13.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola e Programa Saúde na Escola/ NASF

### **3.14. MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA**

**3.14.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe correspondente e título de especialização em Cardiologia

**3.14.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos na área de especialidade **cardiologia** nos postos de saúde; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações

**3.14.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.14.4. Carga Horária:** Plantão de 8 (oito) horas semanais

**3.14.5. Remuneração Básica:** R\$ 6.160,00

**3.14.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e na Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS

### **3.15. MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**

**3.15.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe correspondente e título de especialização em Psiquiatria

**3.15.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos na área de especialidade **psiquiatria** nos postos de saúde; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações

**3.15.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.15.4. Carga Horária:** Plantão de 8 (oito) horas semanais

**3.15.5. Remuneração Básica:** R\$ 3.100,00

**3.15.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa de Saúde Mental e na Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS

### **3.16. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.16.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe correspondente e título de especialização em Pediatria

**3.16.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos na área de especialidade **pediatria** nos postos de saúde; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações

**3.16.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.16.4. Carga Horária:** Plantão de 8 (oito) horas semanais

**3.16.5. Remuneração Básica:** R\$ 2.180,00

**3.16.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e na Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS

### **3.17. MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA**

**3.17.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe correspondente e título de especialização em Ginecologia

**3.17.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos na área de especialidade **ginecologia** nos postos de saúde; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações

**3.17.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.17.4. Carga Horária:** Plantão de 8 (oito) horas semanais

**3.17.5. Remuneração Básica:** R\$ 2.450,00

**3.17.6. Ações/Programas de Atuação:** Programa Saúde da Família e na Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS

### **3.18. MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA**

**3.18.1. Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe correspondente e título de especialização em Ultrassonografia

**3.18.2. Descrição Sintética:** Realizam consultas e atendimentos médicos na área de especialidade **ultrassonografia** nos postos de saúde; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos, dentre outras ações

**3.18.3. Atribuições e Competências Específicas:** As atribuições e competências específicas da função correspondem aquelas especificadas nos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019.

**3.18.4. Carga Horária:** Plantão de 8 (oito) horas semanais

**3.18.5. Remuneração Básica:** R\$ 2.800,00

**3.18.6. Ações/Programas de Atuação:** Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS

## **4 - REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1. A remuneração do pessoal contratado em decorrência deste Edital obedecerá aos valores estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 128, de 31/05/2019, podendo conforme o caso ser acrescida de valores correspondentes à produtividade ou inclusão em escala de sobreaviso semanal.

4.1.1. Para todas as funções temporárias em que este Edital estabelecer remuneração igual ao salário mínimo nacional vigente, fixado pelo Decreto Federal nº 9.661, de 1/1/2019, a remuneração será mantida no valor do salário mínimo nacional vigente, até que o valor seja revisado por novo ato legal.

4.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

4.3. Poderá haver prorrogação da jornada normal do trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior, devidamente justificado pelo chefe imediato.

4.4. As horas que excederem a jornada semanal serão remuneradas ou compensadas pela correspondente diminuição em outro dia.

4.5. Quando se tratar de prestação de serviço em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas o excesso de horas será compensado mediante folga remunerada.

4.6. As funções de ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO e MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA, na Atenção Básica de Saúde, poderão ter à sua remuneração um acréscimo mensal correspondente a percentual de até **50% (cinquenta por cento)** da remuneração básica pelo cumprimento parcial ou total metas adiante estabelecidas:

<b>ENFERMEIROS (AS)</b>	
<b>INDICADORES</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS MENSAIS</b>
Realização de Consultas ambulatoriais conforme grupos populacionais e/ou epidemiológicos prioritários	400 CONSULTAS
Realização de atendimento domiciliar à população que atende aos critérios do referido atendimento	20 ATENDIMENTOS
Realização de reuniões de equipe de forma sistemática e periódica	2 REUNIÕES
Realização de atividade de educação em saúde na USF e/ou outro espaço/equipamento social na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família (ESF)	4 ATIVIDADES
Realização de atividades relacionadas a no mínimo 2 temas do Programa Saúde na Escola nas unidades escolares vinculadas à Equipe de Saúde da Família	2
Alimentação do sistema de informação vigente da atenção básica, e-SUS, de forma regular e consistente, com toda produção do mês digitada e enviada até o dia 30 de cada mês	1
Realização de teleconsultoria via o Programa Telessaúde por quaisquer canais disponíveis (telefone, e-mail)	2



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Realização de exame citopatológico do colo do útero em mulheres da área de abrangência da ESF.	40
<b>MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
<b>INDICADORES</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS MENSAIS</b>
Realização de Consultas ambulatoriais conforme grupos populacionais e/ou epidemiológicos prioritários	400 CONSULTAS
Realização de atendimento domiciliar à população que atende aos critérios do referido atendimento	20 ATENDIMENTOS
Realização de reuniões de equipe de forma sistemática e periódica	2 REUNIÕES
Realização de atividade de educação em saúde na USF e/ou outro espaço/equipamento social na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família (ESF)	4 ATIVIDADES
Realização de atividades relacionadas a no mínimo 2 temas do Programa Saúde na Escola nas unidades escolares vinculadas à Equipe de Saúde da Família	2
Alimentação do sistema de informação vigente da atenção básica, e-SUS, de forma regular e consistente, com toda produção do mês digitada e enviada até o dia 30 de cada mês	1
Realização de teleconsultoria via o Programa Telessaúde por quaisquer canais disponíveis (telefone, e-mail)	2
Realização de atendimento à demanda espontânea	30
<b>ODONTÓLOGO(S)</b>	
<b>INDICADORES</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS MENSAIS</b>
Realização de Consultas ambulatoriais conforme grupos populacionais e/ou epidemiológicos prioritários	300 CONSULTAS
Realização de atendimento domiciliar à população que atende aos critérios do referido atendimento	4 ATENDIMENTOS
Realização de reuniões de equipe de forma sistemática e periódica	2 REUNIÕES
Realização de atividade de educação em saúde na USF e/ou outro espaço/equipamento social na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família (ESF)	4 ATIVIDADES
Realização de atividades relacionadas a no mínimo 2 temas do Programa Saúde na Escola nas unidades escolares vinculadas à Equipe de Saúde da Família	2
Alimentação do sistema de informação vigente da atenção básica, e-SUS, de forma regular e consistente, com toda produção do mês digitada e enviada até o dia 30 de cada mês	1
Realização de teleconsultoria via o Programa Telessaúde por quaisquer canais disponíveis (telefone, e-mail)	2
Realização de atendimento à demanda espontânea	30



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.7. Os Profissionais que atuarem no Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF, poderão ter à sua remuneração um acréscimo mensal correspondente a percentual de até **40% (quarenta por cento)** da remuneração básica pelo cumprimento parcial ou total metas adiante estabelecidas:

<b>PROFISSIONAIS QUE ATUAREM NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>	
<b>INDICADORES</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS MENSAIS</b>
Realização de Consultas ambulatoriais conforme grupos populacionais e/ou epidemiológicos prioritários	24 CONSULTAS
Realização de atendimento domiciliar à população que atende aos critérios do referido atendimento	8 ATENDIMENTOS
Realização de reuniões de equipe de forma sistemática e periódica	2 REUNIÕES
Realização de atividade de educação em saúde na USF e/ou outro espaço/equipamento social na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família (ESF)	4 ATIVIDADES
Realização de atividades relacionadas a no mínimo 2 temas do Programa Saúde na Escola nas unidades escolares vinculadas à Equipe de Saúde da Família	2
Alimentação do sistema de informação vigente da atenção básica, e-SUS, de forma regular e consistente, com toda produção do mês digitada e enviada até o dia 30 de cada mês	1
Realização de teleconsultoria via o Programa Telessaúde por quaisquer canais disponíveis (telefone, e-mail)	2

4.8. Os Técnicos de Enfermagem que forem incluídos em Escalas de Plantão em Fins de Semana e Feriados poderão fazer jus a um acréscimo de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais** por plantão que realizar.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os interessados que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação.

5.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

5.3. Os candidatos somente poderão se inscrever para uma função temporária, no período de **10/06/2019** a **21/06/2019**, presencialmente ou por procurador, no endereço previsto neste Edital.

5.3.1. Estando completo e correto os dados, a inscrição do candidato será confirmada pelo Candidato, presencialmente, através de pedido formulado através da Ficha de Solicitação de Participação, conforme modelo do Anexo II, oportunidade em que o Candidato entregará todos os documentos que julgar necessário para avaliação da Comissão.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3.2. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Para participar deste Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1.

5.4.1. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa (<http://www.dommacedocosta.ba.gov.br>), no link Acesso a Informação. O Aviso de Abertura estará publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.dommacedocosta.ba.gov.br/diariooficial>) e em Jornal de Circulação Regional.

5.4.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos.

5.4.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

5.4.4. O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, cabendo apenas ao candidato esta responsabilidade.

5.4.5. Na impossibilidade de assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para esse fim e com firma reconhecida.

5.4.6. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter quaisquer informações.

5.5. Após a entrega do envelope e o recebimento do respectivo comprovante de entrega da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Solicitação de Participação. Na entrega do envelope será entregue recibo comprovante da entrega da documentação pelo Candidato, mas sem aferição do cumprimento ou não dos requisitos de acesso à função temporária.

5.6. A ausência de qualquer documento importará automaticamente na desclassificação e exclusão do candidato, conforme concluir a Comissão de Avaliação.

5.7. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

5.8. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.9. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

5.10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função temporária cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

## **6 – TAXA, LOCAL E PERÍODO PARA PLEITEAR AS VAGAS**

6.1. Os envelopes contendo a documentação do interessado deverão ser entregues no período de **10/06/2019** a **21/06/2019**, na Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, situada na Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro, Dom Macedo Costa – BA.

6.2.1. Horário para entrega presencial da documentação será de 08h30min às 14h00min.

6.2.2. A presença dos requisitos de acesso à função temporária serão aferidos pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar após a entrega da documentação em envelope lacrado. O Servidor que o receber deverá descrever os documentos e a quantidade de documentos recebidos. A quantidade de documentos recebidos deverá contar do comprovante de inscrição.

6.2.4. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

6.3.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

6.3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o protocolo gerado ao término da sua inscrição.

6.7. O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

6.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.11. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entra a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilizar como um dos critérios de desempate, juntando provas dessa condição.

6.12. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

7.1. Os candidatos deverão entregar em envelope, que serão recebidos por Servidor Municipal na forma deste Edital, devidamente identificado na forma do Anexo VII e lacrados na vista do Candidato, somente podendo ser aberto pela Comissão de Avaliação que o avaliará a partir de conferência prevista na forma do Anexo VIII.

7.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de Solicitação de Participação, conforme Anexo II;
- b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, comprovantes de escolaridade previsto como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo III deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
- c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal;
- d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de experiência profissional na área. Somente será aceita a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecido pelo órgão, empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviço. Poderão ser realizadas diligências de modo a esclarecer ou complementar as informações constantes do documento, sobretudo para atestar-se a fidedignidade das informações.
- g) Declaração do candidato de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta Municipal ou na esfera Federal, modelo Anexo IV;
- h) Declaração de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo V;
- i) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo Anexo VI;
- j) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se o candidato for inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.

7.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à eliminação do candidato, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado.

## **8 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função Temporária.

8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

8.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da etapa e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

8.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo, portanto não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8.7.1. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência.

8.8. O candidato que não for considerado com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de classificação de ampla concorrência por Função Temporária.

8.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência Função Temporária.

8.10. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo para provimento de Funções Temporárias, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Temporária.

8.11. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Solicitação de Participação não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

8.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.

8.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **9 - DA ANÁLISE CURRICULAR**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar no período 26/06/2019 a 28/06/2019, através da análise dos Documentos apresentados pelo Candidato.

9.3. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato na Ficha de Solicitação de Participação.

9.4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos a partir dos documentos apresentados, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

9.5. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes no Quadro acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

9.6. A pontuação final da avaliação curricular e dos títulos será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados e pela experiência profissional comprovada.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.7. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.7.1. Na avaliação curricular e dos títulos somente serão pontuados os títulos, as especializações e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

9.8. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

9.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

9.10. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.12. A pontuação do candidato será procedida de acordo com termos estabelecidos nas Tabelas abaixo:

I – Para Cargos de Nível Médio/Técnico:

TITULAÇÃO/ CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área de atuação do cargo/ função pretendida	4,0 pontos	4,0
Experiência Profissional na área de saúde, inclusive como estágio	1,0 ponto para cada ano de atuação	3,0
Certificados de Cursos de Extensão, Capacitação, Seminários, Jornadas, Conferências e/ ou Palestras na área de atuação do cargo/ função pretendida	Até 80 horas (0,50 cada)	1,5
	Acima de 80 horas (0,50 cada)	1,5
Pontuação máxima permitida de 10 pontos	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

II – Para Cargos de **Nível Superior**:

TITULAÇÃO/ CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área de atuação do cargo/ função pretendida	4,0 pontos	4,0
Experiência Profissional na área de saúde, inclusive como estágio	1,0 ponto para cada ano de atuação	2,0
Certificados de Cursos de Extensão, Capacitação, Seminários, Jornadas, Conferências e/ ou Palestras na área de atuação do cargo/ função pretendida	Até 80 horas (0,25 cada)	1,0
	Acima de 80 horas (0,50 cada)	1,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas em nível de pós graduação na área de atuação do cargo/ função pretendida	1,0 ponto	1,0



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Mestrado ou Doutorado na área de atuação do cargo/ função pretendida	1,0 ponto	1,0
Pontuação máxima permitida de 10 pontos	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- 9.12.1. A comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) será feita através da apresentação de:
- 9.12.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);
- 9.12.1.2. Contrato de prestação de serviços que deve cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada, ou;
- 9.12.1.3. Cópia de Decreto de nomeação para cargo afim, quando for o caso;
- 9.12.1.4. Declaração de tempo de serviço pelo setor de RH ou equivalente.
- 9.12.2. Os documentos referidos neste item deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou da instituição emitente, devendo ser assinados pelo respectivo responsável.
- 9.12.3. Serão desconsiderados os documentos referidos neste item, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 9.12.4. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. A pontuação final dos candidatos habilitados para função temporária será igual a nota obtida na Análise Curricular.
- 10.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.
- 10.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.
- a) o candidato que obtiver maior experiência profissional;
- b) o candidato que for mais idoso;
- 10.4. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

## **11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 11.1. O Prefeito Municipal publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.2. A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Provisório da Análise Curricular.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.3. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 2(duas) listas, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
  - b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Município tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do evento.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

12.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

12.6. Os recursos deverão ser digitados e entregue em 01 (uma) via original.

12.7. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

12.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, situada na Praça Cônego José Lourenço, Centro, Dom Macedo Costa, Bahia, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.10. A decisão do recurso será dada a conhecer através do Diário Oficial do Município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. Os candidatos aprovados neste certame, observada a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a assinatura do contrato por tempo determinado, conforme convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

13.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com a necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.3. No ato da contratação serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- i) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- j) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
- k) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- m) No caso de pessoas com deficiência deverá ser apresentado exames comprobatórios na realização do exame médico;
- n) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil.

13.3.1. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.4. O candidato convocado deverá comparecer na data publicada no Diário Oficial do Município, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.5. O contrato administrativo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da entidade contratante;
- d) pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo Contratante.

13.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.7. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

referida função temporária.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3. O candidato deverá providenciar as declarações que o Edital exigir, independentemente de haver sido apresentado entre os Anexos os modelos correspondentes.

14.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4.1. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) por meio do titular da Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

14.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8. A Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros

14.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar e entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, situada na Rua Lídio Pena, s/nº, Centro, Dom Macedo Costa, Bahia, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.10. Este Processo Seletivo será regido pela art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009 e em especial aquelas descritas nos incisos V, VII, IX e X e ainda pela Lei Federal nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993 e na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002 e demais normas de regência e outras aplicáveis aos cargos temporários.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.12. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Dom Macedo Costa, em 04 de junho de 2019.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

05/06/2019	Publicação da abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado
10/06/2019	Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado
21/06/2019	Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado
26 a 28/06/2019	Análise Curricular pela Comissão
01/07/2019	Publicação do resultado provisório da Análise Curricular
05/07/2019	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório da Análise Curricular
08/07/2019	Divulgação no site da decisão do Recurso do resultado provisório da Análise Curricular
09/07/2019	Publicação no Diário Oficial do Município do Resultado Final e da Homologação
A partir de 01/08/2019	Convocações dos Classificados
LOCAL PARA INSCRIÇÃO	Prefeitura Municipal, na Praça Cônego José Lourenço, s/nº – Centro – Dom Macedo costa - BA







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

### CURRÍCULO VITAE

#### I - DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Filiação:  
Nacionalidade: Estado Civil:  
RG:  
CPF:  
Endereço Residencial:  
Endereço Eletrônico (e-mail):  
Telefone:

#### II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação:  
Instituição:  
Ano de Conclusão:

#### III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Nome/Razão Social:  
Endereço Completo:  
Tempo de Vínculo:

#### IV - QUALIFICAÇÃO

Identificação do Certificado (Cursos, Seminários, etc):  
Ano:  
Carga Horária:

#### V - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Listar todos os documentos apresentados como anexo ao Curriculum Vitae.

Local, Data

Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FEDERAL**

Eu, (nome completo do candidato conforme documento oficial), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G.nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço situado na

\_\_\_\_\_, declaro na forma da legislação vigente, que não estou em mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal e Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante conforme documento oficial)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA**

Eu, (nome completo do candidato conforme documento oficial), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G.nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço situado na

\_\_\_\_\_, declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando, bem como que estou ciente que não me será conferido horário diferenciado para execução da função a qual pleiteio seja por que motivo for.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante conforme documento oficial)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO**

Eu, (nome completo do candidato conforme documento oficial), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G.nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço situado na

\_\_\_\_\_, declaro na forma da legislação vigente, declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante conforme documento oficial)





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VIII - MODELO DE LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO  
(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

I - DADOS DO CANDIDATO AVALIADO	
NOME:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
CÓDIGO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA/FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	
DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	CID:
NEGRO: ( ) SIM ( ) NÃO	

II - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO AVALIADO, CONFORME ITEM 7 DO EDITAL (DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
7.1.	A documentação foi apresentada em envelope lacrado devidamente identificado na forma do Anexo VII.	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.	O envelope contém os seguintes documentos:	
7.2.a.	Ficha de Solicitação de Participação;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.b.	Curriculo contendo identificação do candidato, experiência profissional, comprovantes de escolaridade previsto como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo III deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.c.	Declaração do candidato que não exerce cargo público, incompatível nos termos da Constituição Federal;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.d.	Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.e.	Cópia do comprovante de residência;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.f.	Comprovante de experiência profissional na área. Somente será aceita a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecido pela empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviço;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.g.	Declaração do candidato de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta Municipal ou na esfera Federal, modelo Anexo IV;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.h.	Declaração de disponibilidade de tempo, para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo V;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.i.	Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo Anexo VI;	( ) SIM ( ) NÃO
7.2.j.	Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se o candidato for inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último.	( ) SIM ( ) NÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>III – AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
<b>NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>		
<b>TITULAÇÃO/ CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência Profissional na área de atuação do cargo/ função pretendida	4,0 pontos	
Experiência Profissional na área de saúde, inclusive como estágio	1,0 ponto para cada ano de atuação	
Certificados de Cursos de Extensão, Capacitação, Seminários, Jornadas, Conferências e/ ou Palestras na área de atuação do cargo/ função pretendida	Até 80 horas (0,50 cada)	
	Acima de 80 horas (0,50 cada)	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>TITULAÇÃO/ CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência Profissional na área de atuação do cargo/ função pretendida	4,0 pontos	
Experiência Profissional na área de saúde, inclusive como estágio	1,0 ponto para cada ano de atuação	
Certificados de Cursos de Extensão, Capacitação, Seminários, Jornadas, Conferências e/ ou Palestras na área de atuação do cargo/ função pretendida	Até 80 horas (0,25 cada)	
	Acima de 80 horas (0,50 cada)	
Especialização com carga horária mínima de 360 horas em nível de pós graduação na área de atuação do cargo/ função pretendida	1,0 ponto	
Mestrado ou Doutorado na área de atuação do cargo/ função pretendida	1,0 ponto	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA - AVALIAÇÃO:</b>		<b>DATA:</b>
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – ATO DE DESIGNAÇÃO:</b>		
<b>MEMBRO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA AVALIAÇÃO</b>
1		
2		
3		
4		
5		

<b>PONTUAÇÃO TOTAL – RECURSO (Se Houver):</b>		<b>DATA:</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA RECURSO</b>
1		
2		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3		
4		
5		





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/201\_

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 381, DE 30/12/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E.....

<b>CONTRATADO(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CÉDULA DE IDENTIDADE:</b>
<b>PIS/PASEP:</b>	<b>CTPS/CONSELHO DE CLASSE:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	
<b>JORNADA DE TRABALHO (QUANTIDADE DE HORAS):</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com sede nesta cidade na Rua ....., nº ....., Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ....., portador da cédula de identidade nº. .... SSP-BA e CPF ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO(A), acima identificado(a), selecionado(a) pelo Processo Seletivo para provimento de cargos temporários, deflagrado pelo **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019**, publicado no Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa em \_\_\_/\_\_\_/2019 e Resultado Final homologado, através do Decreto nº. \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2019, resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009, firmar CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009 e em especial aquelas descritas nos incisos \_\_\_\_\_ e ainda pela Lei Federal nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993 e na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002 e demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia – TCM/BA, consoante às normas contidas neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo contratado na função acima especificada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, justificado através do(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009 e outras aplicáveis aos cargos temporários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Contrato terá o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, até o limite previsto no § 1º do Art. 4º da mesma Lei.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os efeitos financeiros deste contrato terão início a partir de ...../...../2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o contratado à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas o excesso de horas será compensado mediante folga remunerada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da administração pública, ser remanejado para qualquer Unidade da Estrutura do Órgão Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 381, de 30/12/2009.

**CLÁUSULA NONA:** Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao(à) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Administração poderá suspender a execução do contrato, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, com vistas a evitar a rescisão antecipada do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta de Dotação:

**ÓRGÃO:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro de Dom Macedo Costa (BA), como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Dom Macedo Costa, Data

MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

CPF:

CPF: